



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

## **EDITAL N.º 001/2020/SESP**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSA EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

O Secretário de Esportes da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e a Resolução Normativa nº 09/2010/CUn, torna público o edital para Bolsas de Extensão no Programa de Desenvolvimento do Esporte da UFSC, realizado pela Secretaria de Esportes.

#### **1 DO OBJETIVO**

- 1.1 Estabelecer os procedimentos para seleção de bolsistas de extensão no Programa de Desenvolvimento do Esporte da UFSC.
- 1.2 As bolsas serão destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos Bacharelado e Licenciatura em Educação Física, do campus Reitor João David Ferreira Lima / Florianópolis, com a finalidade auxiliar no treinamento das modalidades esportivas de representação da UFSC, para participação em competições esportivas de âmbito estadual e nacional.

#### **2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 Será destinada uma bolsa de extensão para cada uma das modalidades listadas, totalizando 13 bolsas:

- a) Atletismo Masculino
- b) Atletismo feminino
- c) Basquete Feminino
- d) Basquete Masculino
- e) Futsal Masculino;
- f) Futsal Feminino;
- g) Futebol Masculino;
- h) Futebol Feminino;
- i) Handebol Feminino;
- j) Handebol Masculino;
- k) Voleibol Masculino;
- l) Voleibol Feminino;
- m) Judô.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

### 3 DA VIGÊNCIA

3.1 As bolsas terão vigência no período entre **01 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020**.

### 4 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter matrícula regular em curso presencial de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física;
- 4.2 Estar cursando a partir da 2ª (segunda) fase do curso e não ter previsão de formatura durante a vigência da bolsa.
- 4.3 Estar cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no Projeto Pedagógico do respectivo curso.
- 4.4 Possuir frequência escolar superior a 75% nas disciplinas cursadas.
- 4.5 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0.
- 4.6 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao programa.
- 4.7 Não ter relação de parentesco direto com coordenador do Programa, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.

### 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita por e-mail ([sesp@contato.ufsc.br](mailto:sesp@contato.ufsc.br)) no período de **04 a 10 de fevereiro de 2020** com o envio do Formulário de Cadastro (ANEXO I), do histórico escolar, e de uma carta de intenções justificando o interesse em ser bolsista do Programa de Desenvolvimento do Esporte da UFSC, bem como uma descrição resumida sobre a experiência em equipes universitárias na modalidade que está concorrendo à bolsa.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os critérios de seleção serão conforme os indicadores a seguir:

Indicadores	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Experiência na modalidade com equipes esportivas universitárias	0	30
2. Justificativas e elementos descritos na carta intenções que credenciam o candidato para a bolsa na modalidade escolhida	0	40
3. Histórico Escolar	0	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

6.2 A pontuação do candidato será o resultado da soma das notas atribuídas em cada item, dividida por 10.

## **7 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

7.1 Será constituída a comissão formada por equipe técnica da Secretaria de Esportes e por professores do Centro de Desportos com experiência nas respectivas modalidades estabelecidas neste edital.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 A divulgação do resultado provisório será de acordo com o cronograma disposto no Anexo III.

## **9 DA LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1 As bolsas serão liberadas somente após divulgação do resultado oficial e da entrega na SESP dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição disponibilizado pela SESP (ANEXO I);
- b) Termo de Compromisso do estudante bolsista (ANEXO V);
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar;

9.2 O prazo para a entrega do Termo de Compromisso e demais documentos constam no Cronograma anexo deste edital,

9.3 Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue na SESP impreterivelmente até o dia 19 de fevereiro de 2020.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia útil, considerando na contagem o dia da data de divulgação do Edital de Resultados.

10.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de recurso (ANEXO IV) atentamente, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o estudante se julgar prejudicado e entrega-lo na SESP.

10.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio no prazo de 1 dia útil a contar da data de envio.

10.4 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, Sedex, correios ou similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

## **11 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

11.1 O (a) estudante selecionado (a) será convocado (a) a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação devidamente divulgada e somente poderá fazê-lo após entregar na SESP a documentação exigida e realizar os procedimentos definidos por este edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os estudantes contemplados com as vagas do **Programa de Desenvolvimento do Esporte da UFSC** estão sujeitos ao que dispõe a Resolução Normativa nº 09/2010/CUn.

12.2 Todas as informações fornecidas pelo (a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

12.3 Os estudantes beneficiados com a Bolsa que realizarem trancamento de matrícula e ou que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

12.4 É responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste Edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro.

12.5 Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

12.6 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7 Constatada a ilegalidade da documentação, mesmo após a concessão à vaga, o estudante será excluído do programa, ficando sujeito às sanções legais.

12.8 Modificações *a posteriori* no Cadastro do (a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais, desde que permaneça dentro do critério de elegibilidade.

12.9 A SESP poderá proceder com o cancelamento da vaga se o estudante não obtiver frequência suficiente no projeto ao qual foi selecionado.

12.10 As 20 horas de atividades deverão ser desenvolvidas nos horários de treinamento e em outros horários a serem definidos pela SESP.

12.11 Os casos omissos neste edital serão analisados pela SECRETARIA DE ESPORTE DA UFSC

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2020.

**Juliano Fernandes Da Silva**  
**Secretário De Esportes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

DADOS DO BOLSISTA

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ FASE: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

MODALIDADE ESPORTIVA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

**ANEXO II**

**Formulário de Frequência**

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Para: **SESP/UFSC**

Informamos que o(a) Bolsista \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula  
UFSC nº \_\_\_\_\_, que atua em caráter temporário e excepcional como bolsista na  
modalidade \_\_\_\_\_,  
teve frequência integral no período de 01/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Coordenador

O coordenador do projeto deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.  
Encaminhar para o e-mail: [seesp@contato.ufsc.br](mailto:seesp@contato.ufsc.br), assunto: **Frequência bolsista “nome do bolsista”**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

### ANEXO III

#### Cronograma

<b>04 a 10 de fevereiro de 2020</b>	Período para inscrição dos candidatos
<b>11 de fevereiro</b>	Primeira etapa de avaliação
<b>12 de fevereiro</b>	Divulgação do Resultado provisório
<b>13 de fevereiro</b>	Recursos (até 18 horas)
<b>14 de fevereiro</b>	Resultado análise dos recursos
<b>17 de fevereiro</b>	Divulgação do resultado final na página da SESP
<b>Até 19 de fevereiro</b>	Prazo para a entrega da documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

#### ANEXO IV

### Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação de Bolsas de Caráter Temporário e Excepcional com Finalidades Específicas

Venho por meio deste solicitar a V.S<sup>as</sup>. a revisão da avaliação da documentação do candidato (nome do candidato)

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do aluno candidato a bolsa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

**ANEXO V**  
**Termo de Compromisso do Bolsista**

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, matriculado(a) na \_\_\_\_\_ fase do Curso  
\_\_\_\_\_, do  
Centro \_\_\_\_\_, participará como bolsista do Programa  
de Treinamento Esportivo da UFSC, no período de 01 / 03 /2020 a 31 / 12/ 2020, no Projeto de  
Extensão número **201814333** coordenado pelo (a) Professor **Juliano Fernandes da Silva**,  
recebendo a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ pelo trabalho efetivamente  
prestado em jornada de 20h (vinte horas) semanais.

**1** - Ao assinar este Termo de Compromisso o(a) bolsista e o(a) coordenador(a) declaram-se cientes da Resolução Normativa Nº 09/CUn/10, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, que traz em sua redação no artigo 9.º:

“Para concorrer a bolsas de extensão SESP, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II - apresentar índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,00 (seis), excetuando-se os alunos da 1.ª fase;
- III - não pertencer ao círculo familiar do coordenador da modalidade;
- IV - não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício.”

**2** – Cabe ao Bolsista:

- I – cumprir a carga horária de 20 horas semanais, bem como o plano de trabalho associado ao projeto de extensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-8326  
[www.sesp.ufsc.br](http://www.sesp.ufsc.br)

II – apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao coordenador, no final do período de vigência da bolsa;

III – informar a SESP seu afastamento do projeto devido à desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, ou ainda formatura;

IV – manter seus dados cadastrais atualizados junto a SESP.

**3 – A bolsa de Extensão Universitária poderá ser cancelada a qualquer momento caso:**

I – verifique-se qualquer descumprimento à Resolução Normativa Nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, e ao edital ao qual a concessão de bolsas está vinculada;

II - o bolsista deixe de cumprir seu plano de trabalho no projeto de extensão ao qual está vinculado;

III – o bolsista abandone o curso ou o projeto de extensão, ou ainda, tranque a matrícula;

IV - a qualquer momento a pedido do Coordenador do Projeto;

V – se houver irregularidades na matrícula durante o período de vigência do presente termo, ou outras eventualidades.

**4 – O programa não cria vínculo empregatício e o executor do referido programa não manterá qualquer compromisso posterior com o aluno(a) (Portaria número 1002/MTPS art. 3 de 29/09/67 e Resolução número 05/CUn/98 de 04/08/98).**

**5 - As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas.**

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do(a) Bolsista

---

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto